

DECRETO Nº 5100, DE 03 DE ABRIL DE 2014

Delega competência e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; considerando, ainda, o disposto no art. 29, c/c Art. 84, parágrafo único da Constituição da República de 1988 e nos artigos 68, VI, e 98, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art 1º. Fica delegada competência ao Coordenador Político, Carlos Antônio Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 424/2013, a partir desta data, firmar todos os contratos em nome do Município, e instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes. Nos atos que acarretam despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Coordenador Político fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de abril de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo